



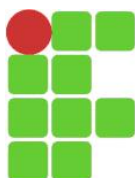
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**REGULAMENTO INTERNO PARA PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE  
SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC.**

Aprovado pela Resolução nº 10/2014/CONSUP/IFTO, de 28 de abril de 2014, alterado pela Resolução nº 28/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014.

Dispõe sobre regulamento interno para processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

PALMAS-TO  
AGOSTO 2014





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este regulamento interno dispõe sobre trâmites processuais para o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, a Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, bem como outros atos emanados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), bem como não poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na carreira conforme arts. 4º e 5º da Resolução CPRSC nº 1/2014.

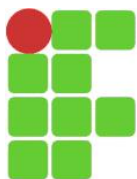
**CAPÍTULO II  
DO TRÂMITE PROCESSUAL**

**Seção I  
Da solicitação**

Art. 3º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido por meio do preenchimento do formulário disponível no apêndice A deste regulamento e, posteriormente, providenciar abertura de processo no setor de protocolo ou equivalente na unidade de lotação do servidor, atuando documentação comprobatória.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do interessado a autuação e o preenchimento dos formulários, indicando a ordem da documentação conforme apêndices deste regulamento.

Art. 4º O setor de protocolo ou outro setor equivalente, designado pelo dirigente máximo da unidade de lotação do servidor, providenciará a conferência com os documentos originais e a paginação dos autos processuais.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

§ 1º Após autuação do processo, o docente deverá digitalizar os autos em extensão “.pdf”, gravá-los em CD-R ou CD-RW e autuá-lo na contracapa do processo físico para, em seguida, colocar o processo em um envelope, lacrá-lo e na parte externa desse envelope colocar uma cópia do apêndice A.

§ 2º O setor de protocolo ou equivalente receberá o envelope lacrado, acusará o recebimento entregando ao docente comprovante de protocolo.

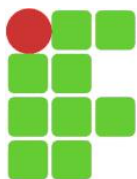
§ 3º O setor de protocolo ou equivalente despachará à Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto (CPPD/IFTO) ou ao comitê central para procedimentos complementares.

§ 4º Serão dispensados da conferência com os documentos originais os que foram emitidos pelo IFTO e/ou pelas extintas ETF-Palmas, Uned-Paraíso do Tocantins e EAFA-Araguatins.

**Seção II  
Das comprovações**

Art. 5º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos apêndices B, C e D desta Resolução, são considerados documentos válidos:

- a) os emitidos por meio do SIAPENET;
- b) portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- c) carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- d) diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações (mestrado), e certificados nos casos de especialização *lato sensu*;
- e) ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- f) documentos emitidos com certificação digital;
- g) certificados de cursos ou programas;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- i) memorial firmado pelo docente;
- j) declarações emitidas por pessoa jurídica, incluindo contracheques como comprovação de tempo de serviço, ou declaração da instituição ou outras declarações;
- k) apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso, os quais devem ser diferentes daqueles apresentados para cumprir as exigências obrigatórias de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

titulação para o nível pretendido;

l) registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística;

m) declaração emitida por instância competente no âmbito do IFTO comprovando participação do docente em atividades de ensino, pesquisa, extensão, apoio ao ensino, administrativas, entre outras passíveis de pontuação, conforme apêndices deste regulamento.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas em data anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deve conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 6º Os documentos comprobatórios para cada nível de RSC devem vir imediatamente após o apêndice correspondente e conforme número de ordem disposta neste. Em cada documento comprobatório, o interessado deverá anotar a diretriz/item que servirá como referência para efeito de pontuação.

### **CAPITULO III DA AVALIAÇÃO**

#### **Seção I Da avaliação**

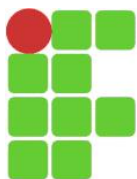
Art. 7º O processo de avaliação para a concessão do RSC é de responsabilidade da Comissão Especial.

§1º A Comissão Especial será composta por um membro interno e dois membros externos, nos moldes estabelecidos pela Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014.

§2º O membro interno da Comissão Especial será sorteado pela CPPD/IFTO ou pelo comitê central a partir do banco de avaliadores, constituídos por servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFTO.

§3º Os membros externos da Comissão Especial serão sorteados a partir do banco de avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§4º No processo de avaliação, os avaliadores poderão receber os processos de forma digital ou serem convidados a fazer a avaliação na reitoria do IFTO, observando-se disponibilidade orçamentária e os princípios de economicidade e razoabilidade.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Art. 8º Cabe à Comissão Especial:

- I. análise do processo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas na Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, e regulamentação interna do Instituto Federal do Tocantins;
- II. estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, bem como as justificativas pelo não aceite de documentos comprobatórios;
- IV. finalizada sua análise, encaminhar o processo à CPPD/IFTO ou ao comitê central com seu parecer conclusivo.

Art. 9º Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD/IFTO ou o comitê central dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

Parágrafo único. Caso o resultado da análise seja favorável à concessão do RSC ao docente, caberá ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor homologar este resultado por ato administrativo e encaminhar o processo ao setor de recursos humanos para alteração do valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

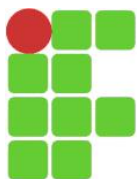
## **Seção II**

### **Dos critérios para Avaliação**

Art. 10 Os critérios para concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos apêndices B, C e D desta Resolução.

Art. 11 O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente em cada um dos níveis do RSC é de cem pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;
- II. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- III. para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 pontos;
- IV. a pontuação em cada critério de uma diretriz é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Parágrafo único. Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado e deferido pela Comissão Especial, o docente deverá:

I – obter, no mínimo, 50 pontos, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis e não apenas no que fará jus;

II – contemplar, obrigatoriamente, no nível pretendido, o mínimo de 25 pontos, equivalentes a 50% da pontuação mínima necessária;

III – obter parecer favorável de, no mínimo, dois membros da Comissão Especial.

**Seção III  
Dos recursos**

Art. 12 Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD/IFTO ou o comitê central dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso, via CPPD/IFTO ou comitê central, que providenciará o encaminhamento para nova análise, oportunidade em que será feito novo sorteio para composição da Comissão Especial.

Parágrafo único. Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD/IFTO ou ao comitê central e encaminhado pelo reitor do IFTO ao CPRSC para análise.

**CAPITULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

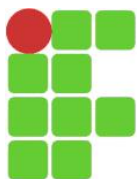
Art. 13 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

Art. 14 A CPPD/IFTO ou o comitê central providenciará a composição da Comissão Especial para a avaliação da concessão do RSC observando os seguintes critérios:

I - ordinariamente, quatro vezes ao ano, conforme calendário a ser divulgado pela CPPD/IFTO ou pelo comitê central; e

II - extraordinariamente, com o recebimento de, no mínimo, 30 processos.

Art. 15 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do IFTO, devidamente homologadas pelo CPRSC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Art. 16 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins e, posteriormente, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).

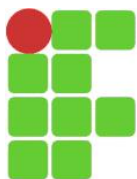
Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela CPPD/IFTO ou pelo comitê central.

Art. 18 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2014.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

\*Versão original assinada

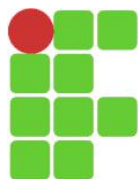




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE A  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	
<b>SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS</b>		
Nome:		
CPF:	Matrícula SIAPE:	
E-mail:	Classe:	
Telefone:	Padrão:	
Campus de lotação:		
RSC pretendida:		
Solicitante:		Data:
Assinatura:		



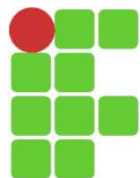




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE B

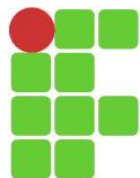
QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS I (RSC – I)								
NÚMERO DO PROCESSO:								
NOME DO SOLICITANTE:					MATRÍCULA FUNCIONAL:			
Diretriz/item	DESCRIÇÃO (Diretriz e itens para RSC – I)	PONTUAÇÕES						
		Fator de pontuação do item	Unidade do item	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades do item contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendida pelo interessado	Quantidade de unidades do item homologadas pela comissão	Pontuação final no item
A	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
A.1	Atuação em gestão escolar (direção, assistente de direção, gerente)	0,17	Mês	120				
A.2	Atuação em gestão escolar (supervisão, coordenação, orientação educacional, responsabilidade técnica por curso ou ambiente de aprendizagem)	0,08	Mês	250				
A.3	Exercício de magistério (educação infantil, básica e superior)	0,08	Mês	250				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

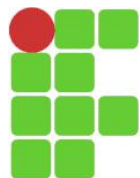
A.4	Gestão em instituição privada na área de atuação (presidência, superintendência, direção, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades)	0,17	Mês	120				
A.5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	Mês	250				
A.6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino	0,17	Mês	120				
A.7	Atividade em organizações sociais e assistenciais	0,17	Mês	120				
A.8	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	Mês	250				
A.9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,4	Evento	50				
A.10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação do docente	0,17	Evento	120				
A.11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1	Evento	20				
A.12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	Mês	120				
A.13	Produção de material didático com ISSN/ISBN ou DOI e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação ou artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares na área/subárea do curso	0,5	Material	40				
A.14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático e/ou paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	Material	20				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

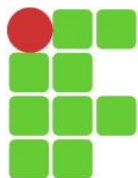
A.15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com estudantes, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,1	Atividade concluída	200				
A.16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5	Atividade concluída	4				
A.17	Prêmios por atividades educativas, científicas, artísticas, esportivas e culturais	5	Prêmio	4				
A.18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2	Evento	10				
A.19	Exercício como técnico de nível médio ou superior em atividade afim ao cargo atual	0,08	Mês	250				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ A (Máximo de 20 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
<b>B</b>	<b>Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>							
B.1	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	Evento	40				
B.2	Proficiência em língua estrangeira certificada por teste oficial	2	Certificação	5				
B.3	Suficiência em língua estrangeira certificada por centro de línguas instituído em instituição federal de ensino	1	Certificação	10				
B.4	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h em certificado individual ou na soma de até 5 certificados)	10	Curso concluído	1				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

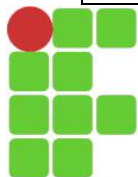
B.5	Curso de graduação adicional ao utilizado para ingresso no cargo	10	Curso concluído	1				
B.6	Disciplinas cursadas com aproveitamento (aprovado) em curso de mestrado recomendado e reconhecido pela CAPES	0,5	Disciplina	20				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ B (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
<b>C</b>	<b>Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>							
C.1	Atuação como docente em ensino fundamental articulado com a educação profissional	0,08	Mês	125				
C.2	Atuação como docente em ensino médio (regular e EJA) articulado com educação profissional (integrado, subsequente, concomitante)	0,08	Mês	125				
C.3	Atuação como docente em curso de formação de professores	0,08	Mês	125				
C.4	Atuação como docente em cursos de formação inicial e continuada sem articulação com a educação básica	0,08	Mês	125				
C.5	Atuação como docente em ensino superior (bacharelado, licenciatura e tecnológico)	0,08	Mês	125				
C.6	Atuação como docente em pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,08	Mês	125				
C.7	Atuação como docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	0,08	Mês	125				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ C (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

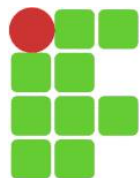
D	Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
D.1	Participação como TITULAR em atividades regulares previstas em lei, estatuto ou regimento (conselhos, comitês, colegiados ou comissões de ética, CPPD, Comissão Própria de Avaliação (CPA) ou outras de interesse da instituição)	0,21	Mês	48				
D.2	Participação como SUPLENTE em atividades regulares previstas em lei, estatuto ou regimento (conselhos, comitês, colegiados ou comissão de ética, CPPD, CPA ou outras de interesse da instituição)	0,05	Mês	200				
D.3	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,1	Mês	100				
D.4	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	Mês	200				
D.5	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,21	Mês	48				
D.6	Membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou de comissão de ética ou de sindicância	1	Processo	10				
D.7	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC (cessão)	0,21	Mês	48				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ D (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
E	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
E.1	Produção de apostilas (ISSN/ISBN ou DOI), livros didáticos (com ISSN/ISBN ou DOI), manuais técnicos (com ISSN/ISBN ou DOI), apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	Material	40				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

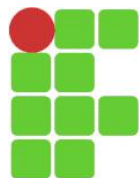
E.2	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,5	Projeto implantado	20				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ E (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
F	<b>Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>							
F.1	Cargo de Direção 1	0,42	Mês	48				
F.2	Cargo de Direção 2	0,42	Mês	48				
F.3	Cargo de Direção 3	0,28	Mês	72				
F.4	Cargo de Direção 4	0,28	Mês	72				
F.5	Função Gratificada ou não gratificada de coordenação de área, de curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo reitor ou diretor de <i>campus</i>	0,21	Mês	96				
F.6	Responsável por unidades produtivas dentro dos <i>campi</i> de perfil agropecuário	0,21	Mês	96				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ F (Máximo de 20 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
G	<b>Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>							





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

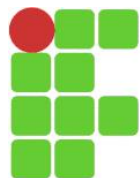
G.1	Participação em banca de concurso público, elaboração de prova de concurso público, correção de prova de concurso público	0,5	Concurso	20				
G.2	Participação em comissão de processo seletivo no âmbito da instituição	0,25	Portaria	40				
G.3	Participação em banca de seleção de professor substituto/temporário	0,25	Banca	40				
G.4	Participação em bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	Prova	80				
G.5	Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de ensino médio (regular e EJA) articulado com educação profissional (integrado, subsequente, concomitante)	0,1	Banca	100				
G.6	Participação em banca de TCC de curso de graduação	0,13	Banca	80				
G.7	Participação em banca de TCC ou monografia de curso de especialização	0,25	Banca	40				
G.8	Participação em banca de dissertação de mestrado	0,5	Banca	20				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ G (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
H	<b>Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>							
H.1	Curso adicional de graduação reconhecido pelo MEC	10	Curso	1				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ H (Máximo de 10 pontos)</b>	<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC-I (soma dos totais das diretrizes A até H – máximo de 100 pontos)</b>	<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	



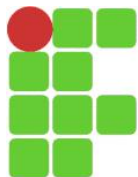




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE C

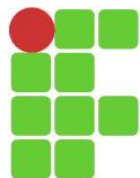
QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS II (RSC – II)								
NÚMERO DO PROCESSO:								
NOME DO SOLICITANTE:					MATRÍCULA FUNCIONAL:			
Diretriz/item	DESCRIÇÃO (Diretriz e itens para RSC – II)	PONTUAÇÕES						
		Fator de pontuação do item	Unidade do item	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades do item contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendida pelo interessado	Quantidade de unidades do item homologadas pela comissão	Pontuação final no item
I	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação							
I.1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,25	Orientação concluída	80				
I.2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,34	Orientação concluída	60				
I.3	Orientação ou coorientação de TCC ou monografia de especialização	0,5	Orientação concluída	40				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

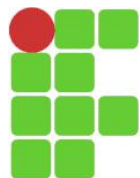
I.4	Orientação ou coorientação de dissertação (mestrado)	1	Orientação concluída	20				
I.5	Orientação de estudantes (bolsistas ou não) de pesquisa	0,34	Orientação concluída	60				
I.6	Orientação de estudantes (bolsistas ou não) de extensão	0,34	Orientação concluída	60				
I.7	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não	0,17	Mês	120				
I.8	Orientação ou supervisão em programa de monitoria (ensino)	0,17	Mês	120				
I.9	Orientação de estudantes em olimpíadas do conhecimento	0,1	Estudante	200				
I.10	Orientação ou supervisão de treinamentos esportivos e grupos de dança	0,08	Mês	250				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ I (Máximo de 20 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
<b>J</b>	<b>Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>							
J.1	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	Patente ou registro	1				
J.2	Produto ou processo não patenteados, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares	2	Desenvolvimento concluído	5				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ J (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

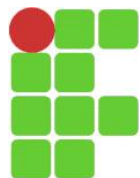
K	Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais							
K.1	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,21	Mês	48				
K.2	Participação em oficinas pedagógicas na condição de facilitador (oficineiro)	0,21	Oficina	48				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ K (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
L	Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
L.1	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	Projeto	4				
L.2	Participação como executor de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	Projeto	4				
L.3	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,5	Projeto	8				
L.4	Coordenação em Projetos de Iniciação à Docência (PIBID)	0,17	Mês	120				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ L (Máximo de 20 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

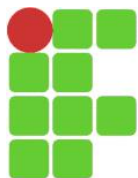
M								
M	<b>Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>							
M.1	Coordenação de Projetos Integradores	2,5	Projeto	4				
M.2	Participação em Projetos Integradores	1,25	Projeto	8				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ M (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
N								
N	<b>Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>							
N.1	Participação na organização de congresso e simpósio	1	Evento	20				
N.2	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	0,5	Evento	40				
N.3	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	1	Evento	20				
N.4	Participação na organização de palestra	0,25	Evento	80				
N.5	Participação como avaliador <i>ad hoc</i> ou parecerista em congressos e eventos	0,2	Parecer	100				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ N (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
O	Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional							
O.1	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h)	10	Curso concluído	1				
O.2	Curso de especialização em conformidade com resolução do Conselho Nacional de Educação	10	Curso	1				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ O (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC-II (soma dos totais das diretrizes I até O – máximo de 100 pontos.)</b>					SOLICITANTE		COMISSÃO	

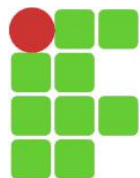




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE D

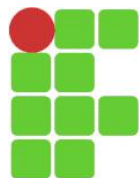
QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS III (RSC– III)								
NÚMERO DO PROCESSO:								
NOME DO SOLICITANTE:					MATRÍCULA FUNCIONAL:			
Diretriz/item	DESCRIÇÃO (Diretriz e itens para RSC – III)	PONTUAÇÕES						
		Fator de pontuação do item	Unidade do item	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades do item contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendida pelo interessado	Quantidade de unidades do item homologadas pela comissão	Pontuação final no item.
P	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias							
P.1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	contrato ou licenciamento	1				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ P (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

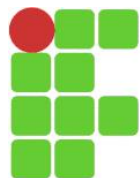
Q	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica							
Q.1	Coordenação de implantação de projetos pedagógicos de novos cursos	2,5	PPC	4				
Q.2	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de pós-graduação	2,5	PPC	4				
Q.3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de graduação	2	PPC	5				
Q.4	Participação em comissão de elaboração de PPC de cursos técnicos e suas respectivas formas de articulação	2	PPC	5				
Q.5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC e suas respectivas formas de articulação	0,5	PPC	20				
Q.6	Coordenação de reformulação de projetos pedagógicos de cursos	1,25	PPC	8				
Q.7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de pós-graduação	1,25	PPC	8				
Q.8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de graduação	1	PPC	10				
Q.9	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos técnicos	1	PPC	10				
Q.10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,25	PPC	40				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Q.11	Participação em comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs	0,14	Mês	72				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ Q (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
R	<b>Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>							
R.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	Projeto	4				
R.2	Coordenação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	0,42	Mês	48				
R.3	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5	Projeto	4				
R.4	Coordenação de cursos de extensão	0,21	Mês	96				
R.5	Participação em implantação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	10	Núcleo	2				
R.6	Participação como membro coordenador de projeto de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão	2,5	Projeto	8				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ R (Máximo de 20 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
S	<b>Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>							

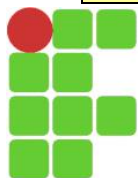






**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

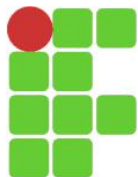
S.1	Captação de recursos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	Projeto	2				
S.2	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	Projeto	2				
S.3	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de unidades de ensino	2	Projeto	5				
S.4	Participação em projetos e/ou atividades de ensino, pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2,5	Projeto	4				
S.5	Membro de grupo de pesquisa	0,1	Mês	100				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ S (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
<b>T</b>	<b>Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>							
T.1	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5	Atividade concluída	2				
T.2	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2	Atividade concluída	5				
T.3	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5	Consultoria realizada	2				
T.4	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1	Consultoria realizada	10				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ T (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

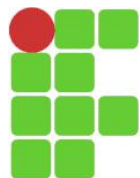
U	Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
U.1	Prêmios por atividades educativas, científicas, artísticas, esportivas e culturais	6	Prêmio	5				
U.2	Publicação de livro especializado	6	Livro	5				
U.3	Publicação de capítulo de livro especializado	3	Livro	10				
U.4	Tradução de livro especializado	3	Livro	10				
U.5	Revisão técnica de livro especializado	3	Livro	10				
U.6	Publicação de artigo em revista indexada	6	Artigo	5				
U.7	Publicação de artigo em revista não indexada	3	Artigo	10				
U.8	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	7,5	Trabalho	4				
U.9	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,5	Trabalho	20				
U.10	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos (inter)regionais, locais ou mesorregionais	1	Trabalho	30				
U.11	Projeto contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	6	Editais	5				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

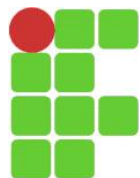
U.12	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,38	Evento	80				
U.13	Participação como membro de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão que incidiram em publicações	1,5	Participação	20				
U.14	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,5	Disciplina	20				
U.15	Produção de parecer técnico na condição de membro de comitê científico de revista indexada	7,5	Edição	4				
U.16	Produção de parecer técnico na condição de membro de comitê científico de revista não indexada	3,75	Edição	8				
U.17	Produção de parecer técnico na condição de membro de comitê científico institucional	0,5	Parecer	60				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ U (Máximo de 30 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	
V	<b>Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>							
V.1	Curso <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES	10	Curso	1				
V.2	Disciplinas cursadas, com aproveitamento (aprovado), em curso de doutorado recomendado e reconhecido pela CAPES	0,5	Disciplina	20				
<b>PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ V (Máximo de 10 pontos)</b>					<b>SOLICITANTE</b>		<b>COMISSÃO</b>	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

<b>TOTAL GERAL DE PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC-III (soma dos totais das diretrizes P até V – máximo de 100 pontos.)</b>	SOLICITANTE		COMISSÃO	
---	-------------	--	----------	--





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

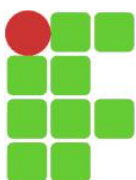
**APÊNDICE E  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>REQUERENTE:</b>		
<b>Nº PROCESSO:</b>		<b>SIAPE:</b>
<input type="checkbox"/> RSC - NÍVEL I	<input type="checkbox"/> RSC - NÍVEL II	<input type="checkbox"/> RSC - NÍVEL III

Questionamento(s):
Justificativa(s):
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do requerente:

**(CAMPOS PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO RECURSO)**

<b>Parecer nº</b>	<b>DATA:</b> ____ / ____ / ____.
Descrição do parecer:	
Identificação e assinaturas dos membros da comissão julgadora do recurso:	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**APÊNDICE F  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FINAL**

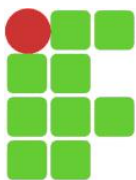
**RECURSOS À COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - CPRSC**

<b>REQUERENTE:</b>		
<b>Nº PROCESSO:</b>	<b>SIAPE:</b>	
<input type="checkbox"/> RSC - NÍVEL I	<input type="checkbox"/> RSC - NÍVEL II	<input type="checkbox"/> RSC - NÍVEL III

Questionamento(s):

Justificativa(s):

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do requerente:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**APÊNDICE G**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROCESSO**

(DOCUMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC)

**Nº PROCESSO:**

**SOLICITANTE:**

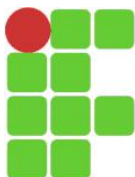
**MATRÍCULA FUNCIONAL:**

**PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO E TRANSPORTADOS DOS FORMULÁRIOS DE CHECAGEM DA PONTUAÇÃO (máximo de 100 pontos por nível)**

<b>NÍVEL I</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
<b>NÍVEL II</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
<b>NÍVEL III</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

**PONTUAÇÃO FINAL HOMOLOGADA PELA COMISSÃO**

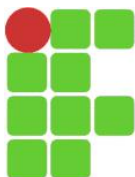
**SOMA DOS PONTOS HOMOLOGADOS EM CADA UM DOS NÍVEIS DE RSC (mínimo de 50 pontos para aprovação)**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

SOMA DOS PONTOS HOMOLOGADOS NO NÍVEL RSC PRETENDIDO (mínimo de 25 pontos no nível pretendido)	
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO</b>	
APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, ANEXADA AOS AUTOS, A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS <u>JULGA</u>	
( ) DEFERIDA	( ) INDEFERIDA
A CONCESSÃO DO RSC NO NÍVEL PRETENDIDO PELO INTERESSADO COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE ____/____/____.	
<b>PALMAS, TO</b>	<b>DATA:</b> ____/____/____
<b>MEMBRO AVALIADOR INTERNO</b>	
IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
<b>MEMBROS AVALIADORES EXTERNOS</b>	







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA

